

**LEI Nº 952-A, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS QUE EXERCEM AS ATIVIDADES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores/AL aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o Piso Salarial Profissional de 02 (dois) salários mínimos mensais repassados pela União ao Município de Olho d'Água das Flores, aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

§1º. O Piso Salarial Profissional disposto no *caput* deste artigo, não será pago, em caso de não realização do repasse financeiro concernente as obrigações do Governo Federal, nos termos do § 8º do art. 198 da Constituição Federal.

§2º. O pagamento referente a concessão do Piso Salarial Profissional de que trata o *caput* deste artigo, retroagirá seus efeitos ao mês de maio de 2022.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Recebi em 31/08/2022  
Câmara Municipal de Olho  
d'Água das Flores  
Funcionário: 

Olho d'Água das Flores/AL, 14 de julho de 2022

**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**  
Prefeito

CNPJ 12.251.468/0001-38

Praça Padre José de Souza Leite, 60 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000  
Telefone (82)3623-1280 [www.olhodaguadasflores.al.gov.br](http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br)

ERRATA DE LEI

Tendo em vista erro material na publicação da Lei Complementar nº 952, de 14 de julho de 2022, constando erro de digitação da numeração da LEI Nº 952, DE 22 DE JUNHO DE 2022, O Prefeito Municipal de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte errata:

Onde se lê: **LEI Nº 952, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

Leia-se: **LEI Nº 952-A, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

Os demais termos e condições da Lei supra permanecem inalterados.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Olho d'Água das Flores/AL, 30 de agosto de 2022.



**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**

**Prefeito**

Recebi em 31/08/2022  
Câmara Municipal de Olho  
d'Água das Flores  
Funcionário: 